



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**  
**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/06682**

**Termo de Referência nº 042/GSST/2023/SEMA**

**Órgão:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

**Número da Unidade Orçamentária:** 27101

**Unidade Administrativa Demandante:** Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho – GSST

**Estudo Técnico Preliminar nº 010/2023/SEMA**

**Gestor de contrato:** Rita de Cássia de Souza, matrícula 208204.

**Fiscal Titular:** Rodrigo Kássio Barros Lima, matrícula 295686.

**Fiscal Substituto:** André Elias Cruz Antunes, matrícula 270908

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Aquisição de uniformes, para atender as demandas dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/ LOTE	CÓDI GO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 001 COTA PRINCIPAL	1109644	CAMISA DE COMBATE (COMBAT SHIRT) na cor a definir pantone 17/0517 modelo f1075, confeccionada em dois tecidos: sendo as mangas e colarinho em tecido RIP stop em tela 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta; no torso (frente costas e recorte nas axilas) de tecido em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbianas na cor a definir, composta de 90% poliamida e 10% elastano, com tecnologia dri release (que oferece uma mistura patenteada de 85% hidrofóbicas / sintética e fibras de 15% naturais / hidrofílico) com propriedades de repelência e evaporação do suor, com tecnologia fresh guard, com	unidade	400	180,00	72.000,00

março/2023

Termo de Referência  
Atualização:

Produtos – Lei nº 14.133/2021





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

		propriedades neutralizantes de odor e antibacterianas, com gramatura de 280g/m <sup>2</sup> +/-5%. Sendo todas as costuras com linhas 100% poliâmidâ. Logo da órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados. Unidade.				
<b>LOTE 002 ME/EPP/MEI</b>	1109644	CAMISA DE COMBATE (COMBAT SHIRT) na cor a definir pantone 17/0517 modelo f1075, confeccionada em dois tecidos: sendo as mangas e colarinho em tecido RIP stop em tela 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluoreescência sob luz ultravioleta; no torso (frente costas e recorte nas axilas) de tecido em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbianas na cor a definir, composta de 90% poliâmidâ e 10% elastano, com tecnologia dri release (que oferece uma mistura patenteada de 85% hidrofóbicas / sintética e fibras de 15% naturais / hidrofílico) com propriedades de repelência e evaporação do suor, com tecnologia fresh guard, com propriedades neutralizantes de odor e antibacterianas, com gramatura de 280g/m <sup>2</sup> +/-5%. Sendo todas as costuras com linhas 100% poliâmidâ. Logo da órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados. Unidade.	unidade	100	180,00	18.000,00
<b>LOTE 003 COTA PRINCIPAL</b>	1109696	CAMISETA MANGA LONGA-proteção em poliéster elastano, fator de proteção contra as radiações UVA e UVB proteção fpu50+ permanente. Tamanhos p, M, G, GG, EXG. Cor a definir com órgão. Unidade.	unidade	400	120,00	48.000,00
<b>LOTE 004 ME/EPP/MEI</b>	1109696	CAMISETA MANGA LONGA-proteção em poliéster elastano, fator de proteção contra as radiações UVA e UVB proteção fpu50+ permanente. Tamanhos p, M, G, GG, EXG. Cor a definir com órgão. Unidade.	unidade	100	120,00	12.000,00
<b>LOTE 005 COTA PRINCIPAL</b>	1109646	CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose gola redonda. bordado o brasão do estado de mato grosso no lado esquerdo do peito e, logo abaixo, bordado com a escrita órgão/entidade demandante na cor a definir. bordado a bandeira do estado de mato grosso na manga direita. silk impresso nas costas na cor a definir com a escrita órgão/entidade demandante. tamanhos P, M, G, EX. logo da sema e do governo do estado estampado conforme modelo. unidade.	unidade	400	52,00	20.800,00





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

- março  
/2023

<b>LOTE 006 ME/EPP/MEI</b>	1109646	CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose gola redonda. bordado o brasão do estado de mato grosso no lado esquerdo do peito e, logo abaixo, bordado com a escrita órgão/entidade demandante na cor a definir. bordado a bandeira do estado de mato grosso na manga direita. silk impresso nas costas na cor a definir com a escrita órgão/entidade demandante. tamanhos P, M, G, EX. logo da sema e do governo do estado estampado conforme modelo. unidade.	unidade	100	52,00	5.200,00
<b>LOTE 007 COTA PRINCIPAL</b>	1109647	COLETE. confeccionado em tecido rip stop em tela 33% algodão e 67% proteção uv mínima de 50%, proteção contra raios iv (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta. sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. tamanho P, M, G, EX. obs: adicionar faixa refletiva. logo do órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados. unidade.	unidade	400	165,00	66.000,00
<b>LOTE 008 ME/EPP/MEI</b>	1109647	COLETE. confeccionado em tecido rip stop em tela 33% algodão e 67% proteção uv mínima de 50%, proteção contra raios iv (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta. sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. tamanho P, M, G, EX. obs: adicionar faixa refletiva. logo do órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados. unidade.	unidade	100	165,00	16.500,00
<b>LOTE 009 COTA PRINCIPAL</b>	1109645	CALÇA na cor a definir pantone 17/0517 modelo cm4000, confeccionada em tecido RIP STOP em tela 33% algodão e 67% poliéster. proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta. sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. tamanho do 36 ao 66. unidade.	unidade	400	200,00	80.000,00
<b>LOTE 010 ME/EPP/MEI</b>	1109645	CALÇA na cor a definir pantone 17/0517 modelo cm4000, confeccionada em tecido RIP STOP em tela 33% algodão e 67% poliéster. proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta. sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. tamanho do 36 ao 66. unidade.	unidade	100	200,00	20.000,00





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

	<b>R\$ 358.500,00</b>
--	-----------------------

- março  
/2023

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/RZYTY5CZ4M6PRR5U>. Assinado por: VIVIANI MACIEL DA SILVA ALVES, VALDINEI VALBERTO DA SILVA, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O levantamento da estimativa das quantidades é feito com base nas solicitações das unidades administrativas durante a elaboração do plano de aquisição (cada unidade insere na planilha do Plano de aquisições sua demanda e avaliamos a possibilidade de aquisição). Também utilizamos como parâmetro para estimativa de quantidade o comportamento do estoque.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. O fornecimento é por escopo tendo em vista que são itens de **entrega imediata**, e a aquisição pode ser feita em lotes ou em itens separados isso não prejudicará o processo de aquisição de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 010/2023/SEMA.
- 2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar. A contratação faz-se necessária, para que os servidores sejam identificados durante a realização do trabalho externo. Além disso, o uniforme também confere proteção, tornando o trabalho mais saudável e seguro, com redução dos índices de afastamentos por doenças relacionados ao trabalho, redução dos índices de absenteísmo por problemas de saúde, possibilitando a construção e manutenção de uma cultura e clima organizacional favorável à valorização profissional, pessoal, satisfação do servidor e outros resultados.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, e visa a identificação e proteção dos servidores, afim de evitar acidentes de trabalho e redução nos afastamentos por motivo de doenças profissionais.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.





## Govorno do Estado de Mato Grosso

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Sustentabilidade:

**6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

**6.1.1.1.** Economia de energia;

**6.1.1.2.** Economia em materiais plásticos descartáveis;

**6.1.1.3.** Economia de água; e

**6.1.1.4.** Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

### 6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

**6.2.1.** De acordo com Estudo Técnico Preliminar não há indicação de marca ou modelo para aquisição dos bens.

### 6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

**6.5.1.** Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

**6.4.** O licitante classificado em primeiro lugar, deverá disponibilizar no mínimo 1 (uma) AMOSTRA de cada produto que sagrar-se vencedora, devendo encaminhar para a Gerência de Aquisições - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, Rua C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-913.

**6.5.** A demonstração do seu produto através da amostra ocorrerá antes da análise dos documentos de habilitação, e servirá para balizar o julgamento e parecer técnico que será emitido pelo demandante, conforme condições a serem definidas em edital de licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução.





## Govorno do Estado de Mato Grosso

### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- 7.2.** O prazo de entrega dos produtos será de até 60 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.3.** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.4.** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.6. Local de execução.**
- 7.7.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Estado de Meio Ambiente Rua F, esquina com Rua C -Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo (CPA) Cuiabá/MT, CEP 78049-913.
- 7.8. Forma de execução.**
- 7.9.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.10.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.11.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.12.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.13.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada em parcela única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.14.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

- 7.15.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.16.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.17.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.18.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.**

- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

## **9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento provisório:**

**10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

**10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

**10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### **10.2. Recebimento definitivo:**

**10.3.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **90 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**10.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

**10.3.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**10.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.





## Governo do Estado de Mato Grosso

### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**10.3.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.2.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**11.2.1.** Contrato ou estatuto social atualizado;

**11.2.2.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

**11.2.3.** Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

### 11.3 Habilitação jurídica:

**11.3.1.** Contrato ou estatuto social atualizado;

**11.3.2.** Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

### 11.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

**11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





## Governo do Estado de Mato Grosso

### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5** Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem comum.

## 12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**12.1** Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

**12.2** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou





## Governo do Estado de Mato Grosso

### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**12.3** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.4** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**12.5** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**12.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.7** Não será exigida sub rogação nesta contratação.

**12.8** Não será admitida a subcontratação nesta contratação.

**12.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**12.10** Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**12.11** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas darse-á pelo menor preço obtido entre estas.

**12.12** No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

### 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos

neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

### 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de cooperativa, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame.

### 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

**15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**15.2.** O modo de disputa adotado será ABERTO.

**15.3.** O certame será licitado em 10 lotes, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

**15.4.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**15.5.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria: Despesa Corrente/Grupo de despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação /Elemento da despesa	Valor
27.101	2125	Despesa Corrente / 3	9900	2.759.0000	3.3.90.30.36	R\$ 358.500,00
<b>Total 2023</b>						R\$ 358.500,00

## 17. PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

**17.1.1.** Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato ou instrumento equivalente e o nº da nota de empenho.

**17.1.2.** Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

**17.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Instrumento Equivalente.

**17.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.
- II** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.
- III** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**17.4.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

**17.5.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitem anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**17.6.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18. ORDEM DE FORNECIMENTO**

**18.1.** Após a publicação da ratificação da dispensa de licitação e após a emissão do empenho para a licitante vencedora da contratação a Ordem de Fornecimento será enviado, via e-mail, pela Contratante e o fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**18.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**19.1.** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

**19.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**19.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**19.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;

**19.5.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



**Governo do Estado de Mato Grosso****SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**

- 19.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);
- 19.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 19.8.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 19.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 19.10.** Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;
- 19.11.** Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 19.12.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 19.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;
- 19.14.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- 19.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 19.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 19.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 19.19.** Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.





## Govorno do Estado de Mato Grosso

### SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**19.20** Após a homologação da licitação, o fornecedor terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, para confirmar seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

## 20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**20.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**20.2.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao CONTRATADO, sob pena de ilegalidade dos atos.

**20.3.** Requisitar a entrega dos produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**20.4.** Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ou Instrumento Equivalente.

**20.4.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**20.5.** Designar, servidor Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme legislação vigente.

**20.6.** Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**20.7.** Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

**20.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**20.9.** Notificar, por escrito, ao CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção.

**20.10.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO efetuando os pagamentos de acordo com a legislação vigente.

**20.11.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista na legislação vigente;





## Governo do Estado de Mato Grosso

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**20.12.** Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

**20.13.** Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**20.14.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**20.15.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21. SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que é uma contratação com entrega em parcela única e em que o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente.

## 22. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**22.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada desta contratação/aquisição, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 23. SANÇÕES

**23.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**23.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I** – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II** – multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III** – multa de 5% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato ou Instrumento Equivalente, que será dobrada em caso de reincidência;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
**IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;**

**V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;**

**23.3.** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**23.4.** A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

**23.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;





## Govorno do Estado de Mato Grosso

SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**23.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

**23.8.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**23.9.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

**I** – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

**II** – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**III** – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

## 24. LEGISLAÇÃO APLICADA

**24.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**24.2.** Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

**24.3.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**24.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**24.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

**24.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**24.7.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**24.8.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**24.9.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**24.10.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**25. PÚBLICO ALVO**

**25.1.** Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Data conforme registro no SIGADOC

Elaborado por:

**Viviann Maciel da Silva Alves**  
Gerente de Saúde e Segurança  
Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho  
SEMA- MT

De acordo:

**Rita de Cássia de Souza**  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
CGP/SAAS/SEMA-MT

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **042/GSST/2023/SEMA**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS/SEMA-MT

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **042/GSST/2023/SEMA**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data conforme registro no SIGADOC

**Mauren Lazzareti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

